

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 9-009/2013

TIPO MENOR PREÇO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 9-009/2013

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
TESOURO - SEMAT.**



Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL

Data de Abertura: 01 de Julho de 2013 - Horário: 08h00min

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E TESOURO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Av. Crome da Silveira, 438 - centro
CEP: 68.445-000 - Barcarena-Pa
Tel.: (91) 3753-1055

Pág. 1

Waldemar Cardoso Nery Júnior
Pregoeiro da CPL
Portaria nº 0058 / 2013 - GPM6

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 9-009/2013

TIPO MENOR PREÇO

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS DOS TIPOS: PASSEIO, UTILITÁRIO E MOTOS, EM CONFORMIDADE COM EDITAL, SEU TERMO DE REFERÊNCIA E DEMAIS ANEXOS.

ÍNDICE

ITEM	DESCRIÇÃO	PÁGINA
1	DO OBJETO	4
2	DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO	4
3	DO CREDENCIAMENTO	4
4	DA SESSÃO DO PREGÃO	5
5	DA PROPOSTA DE PREÇO (envelope nº 01)	6
6	DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO	9
7	DA HABILITAÇÃO (envelope nº 02)	13
	HABILITAÇÃO JURÍDICA	13
	REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA	14
	QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA	15
	QUALIFICAÇÃO TÉCNICA	15
8	DAS IMPUGNAÇÕES AO EDITAL E SEUS ANEXOS	16
9	DOS RECURSOS	17
10	DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO	18
11	DA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS	18
12	DA ASSINATURA DO CONTRATO	19
13	DAS PENALIDADES	19
14	DO PAGAMENTO	20
15	DO RECEBIMENTO	21
16	DAS DISPOSIÇÕES GERAIS	21

ANEXOS

ANEXO	DESCRIÇÃO	PÁGINA
I	TERMO DE REFERÊNCIA	23
II	MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS	29
III	MINUTA DO CONTRATO	31
IV	MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL E DO INCISO V, DO ART. 27, DA LEI Nº 8.666/93	36
V	MODELO DE DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO	37
VI	MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS	38

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E TESOUREIRO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

Av. Crome da Silveira, 438 - centro
 CEP: 68.445-000 - Barcarena-Pa
 Tel.: (91) 3753-1055

Pág. 2

Waldemar Carneiro Nery Júnior
 Pregoeiro da CPL
 Portaria nº 0058 / 2013 - GPMB

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 9-009/2013

TIPO MENOR PREÇO

O MUNICÍPIO DE BARCARENA, por intermédio da Secretaria Municipal de Administração e Tesouro, localizada no Prédio da Prefeitura de Barcarena, sito à Avenida Cronge da Silveira, nº 438 – Altos – PC. Conego B. Campos, Bairro Comercial, CEP: 68.445-000, Barcarena, Estado do Pará, na cidade de Barcarena, Estado do Pará, telefone (91) 3753-1055, por meio de seu Pregoeiro e Equipe de Apoio, designados pela portaria nº 0058/2013-GPMB, de 26.03.2013, torna público aos interessados, que fará realizar Licitação na Modalidade PREGÃO na forma PRESENCIAL, sob o nº 9-009/2013, do tipo “MENOR PREÇO”, cuja DOCUMENTAÇÃO e PROPOSTA deverão ser entregues no dia **01 de julho de 2013, às 8:00 horas**, no Auditório da Secretaria Municipal de Educação e Desenvolvimento Social - SEMED, localizado na Avenida Cronge da Silveira, nº. 110, Bairro Centro, Barcarena/PA, com observância às disposições da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº. 0858/2013-GPMB, de 19.03.2013, Decreto Municipal nº. 0859/2013-GPMB, de 19.03.2013 e subsidiariamente pela Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações e Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, na forma e condições estabelecidas neste Edital e seus anexos que o integram como partes inseparáveis, os quais são os seguintes:

Anexo I - Termo de Referência;

Anexo II - Minuta da Ata de Registro de Preços;

Anexo III - Minuta do Contrato;

Anexo IV - Modelo de Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do artigo 7 da Constituição Federal, (que não emprega menor de dezoito anos), e nos termos do inciso V do artigo 27 da Lei nº 8.666/93; e

Anexo V - Modelo de Declaração de Atendimentos aos Requisitos de Habilitação, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002;

Anexo VI - Modelo de Proposta de Preços.

O Edital do Pregão Presencial nº 9-009/2013, encontra-se disponível para consulta no endereço indicado no preâmbulo, podendo também ser adquirido junto ao Pregoeiro e Equipe de Apoio, no mesmo endereço, no horário das 08 às 13 horas, mediante o pagamento de R\$ 50,00 (cinquenta reais), referentes ao custo de reprodução.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E TESOURO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

Av.Cronge da Silveira, 438 - centro
CEP: 68.445-000 - Barcarena-Pa
Tel.: (91) 3753-1055

Pág. 3

Waldemar Cardoso Nery Júnior
Pregoeiro da CPL
Portaria nº 0058 / 2013 - GPMB

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 9-009/2013

TIPO MENOR PREÇO

3.1.1 Quando a pessoa que irá representar a empresa no certame, for sócia, proprietária, dirigente ou assemelhada da empresa licitante, deverá apresentar Carteira de Identidade ou outro documento oficial de identificação que contenha foto e o Estatuto/Contrato social (em cópia simples acompanhada do respectivo documento original ou cópia autenticada por Cartório), no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura. A apresentação desses documentos é necessária para comprovação de sua condição na empresa.

3.1.2 Quando a pessoa que irá representar a empresa no certame for representante legal, o mesmo deverá apresentar Carteira de Identidade ou outro documento oficial de identificação que contenha foto, além de instrumento público ou particular de procuração, se particular com firma reconhecida, e também o Estatuto/Contrato Social (em cópia simples acompanhada do respectivo original ou cópia autenticada por cartório) para identificação e qualificação da pessoa que assina o documento concedendo poderes ao credenciado. Neste caso, a empresa licitante deverá atribuir à pessoa credenciada, plenos poderes para que possa manifestar-se em seu nome em qualquer fase do pregão, inclusive para apresentação de lances e negociar preços.

3.1.3 As sociedades anônimas deverão apresentar cópia da ata da assembleia geral ou da reunião do conselho de administração atinente à eleição e ao mandato dos atuais administradores, que deverá evidenciar o devido registro na Junta Comercial pertinente ou publicação prevista na Lei nº 6.404/76 e suas alterações.

3.1.4 A não apresentação ou incorreção insanável de quaisquer documentos de credenciamento implicará na perda do direito de manifestação por parte do representante da empresa licitante. Não podendo também, formular lances após a classificação preliminar das propostas ou manifestar intenção de recorrer das decisões do pregoeiro.

3.1.5 Cada empresa licitante credenciará tão somente 01(um) representante legal, o qual será o único admitido a intervir nas fases da licitação e responder por todos os atos e efeitos previstos neste Edital, por sua representada, sob pena de afastamento do certame licitatório das licitantes envolvidas.

4 DA SESSÃO DO PREGÃO

4.1 No dia, hora e local fixados no preâmbulo deste Edital, será realizada sessão pública onde cada licitante deverá apresentar ao pregoeiro, os documentos

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E TESOURO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

Av. Cronge da Silveira, 438 - centro
CEP: 68.445-000 - Barcarena-Pa
Tel.: (91) 3753-1055

Pág. 5

Waldemir Cardoso Nery Júnior
Pregoeiro da CPL
Portaria nº 0058 / 2013 - GPMB

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 9-009/2013

TIPO MENOR PREÇO

necessários para o credenciamento na forma do item 3 deste Edital, assim como sua PROPOSTA e DOCUMENTAÇÃO, em envelopes separados, lacrados e rubricados nas partes coladas pelos representantes legais das Empresas, constando em suas partes externas os seguintes dizeres:

4.1.1 No envelope contendo a Proposta Comercial para o respectivo(s) item(s):

ENVELOPE Nº 1 – PROPOSTA DE PREÇOS (indicar o número do item(s) que for apresentar proposta)

MUNICÍPIO DE BARCARENA

PREGÃO PRESENCIAL Nº 9-009/2013

RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE

CNPJ Nº

4.1.2 No envelope contendo a Documentação:

ENVELOPE Nº 2 – DOCUMENTAÇÃO (indicar o número do item(s) que for apresentar proposta)

MUNICÍPIO DE BARCARENA

PREGÃO PRESENCIAL Nº 9-009/2013

RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE

CNPJ

4.2 As licitantes deverão entregar, fora dos envelopes, declaração de que cumpre todos os requisitos de habilitação, conforme dispõe o art. 4º, inciso VII, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002. Sendo que o modelo dessa declaração corresponde ao Anexo V deste Edital.

4.3 Para todas as referências de tempo contidas neste edital será observado o horário de Belém (PA).

4.4 Após a hora estabelecida para o início do certame, não mais serão recebidos os envelopes de proposta e de documentação.

5 DA PROPOSTA DE PREÇO (envelope no 01)

5.1 O envelope com o título "PROPOSTA", deverá conter a proposta de preços correspondente ao(s) item(s) do objeto em que a empresa for participar. E a sua

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E TESOUREIRO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Av. Crongue da Silveira, 438 - centro
CEP: 68.445-000 - Barcarena-Pa
Tel.: (91) 3753-1055

Pág. 6

Waldemar Carlos Nery Júnior
Pregoeiro da CPL
Portaria nº 0058 / 2013 - GPMR

**EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 9-009/2013****TIPO MENOR PREÇO**

apresentação implicará na plena aceitação, por parte da licitante, das condições estabelecidas neste edital e seus anexos.

5.2 A proposta de preço deverá:

5.2.1 Ser em língua portuguesa, digitada, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, preferencialmente em papel timbrado da empresa, devidamente datada, assinada pelo representante legal investido de poderes para firmar o contrato.

5.2.2 Deverá conter os seguintes dados cadastrais de identificação da empresa e do representante legal: razão social, o número do CNPJ, endereço, número do telefone, fac-símile, endereço eletrônico, dados bancários da empresa (nome do banco, o código da agência e o número da conta corrente e praça de pagamento), nome do representante legal investido de poderes para firmar o contrato, assim como número da sua carteira de identidade ou de documento oficial, número do CPF e endereço. A não inclusão desses dados na proposta não implica na desclassificação da licitante, mas esses dados deverão ser fornecidos posteriormente pela licitante vencedora, pois integrarão o contrato a ser celebrado entre a mesma e o Município de Barcarena.

5.2.3 Ser elaborada na forma deste Edital e seus anexos, contendo as quantidades e especificações do(s) item(s) para o(s) qual(ais) estiver apresentando proposta, sua(s) marca(s), modelo(s) (se for o caso) e o(s) seu(s) respectivo(s) preço(s) unitário(s) e preço(s) total(is), conforme itens constantes no Termo de Referência (Anexo I) e modelo de proposta de preços (Anexo VI) deste Edital.

5.2.4 Conter oferta firme e precisa sem alternativas de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado, expressa em moeda corrente nacional, em algarismos, com 02 (duas) casas decimais, sob pena de sofrer arredondamento para menor e o(s) preço(s) unitário(s) expresso(s) também por extenso.

5.2.5 No preço contido na proposta escrita e naquele que, porventura, vierem a ser ofertados por meio de lances verbais devem estar inclusos o lucro empresarial, todas as despesas relativas ao objeto contratado, bem como os respectivos custos diretos e indiretos, tributos, remunerações, despesas fiscais e financeiras e quaisquer outras decorrentes de lei ou regulamento e necessárias ao cumprimento do objeto desta licitação.

5.2.6 Informar os benefícios fiscais a que a empresa fizer jus.

5.2.7 Quaisquer tributos, custos, despesas diretas ou indiretas, ou mesmo o lucro, omitidos da proposta ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E TESOUREIRO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

Av. Cronje da Silveira, 438 - centro
CEP: 68.445-000 - Barcarena-Pa
Tel.: (91) 3753-1055

Pág. 7

Waldemar Cardoso Nery Júnior
Pregoeiro da CPL

Portaria nº 0059/2013 - 00117



EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 9-009/2013

TIPO MENOR PREÇO

nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer título, devendo o objeto cotado ser fornecido ao Município de Barcarena sem ônus adicional.

5.2.8 Conter prazo de validade não inferior a 60 (sessenta) dias contados da data da entrega das propostas.

5.2.9 Em caso de proposta de preço com erros aritméticos, os mesmos serão corrigidos pelo pregoeiro, da seguinte forma:

5.2.9.1 Se for constatada discrepância entre os valores grafados em algarismo e por extenso, prevalecerá este último.

5.2.9.2 Se for constatada divergência entre o produto da multiplicação do preço unitário pela quantidade correspondente, prevalecerá o preço unitário.

5.2.9.3 Se for constatado erro de adição, subtração, multiplicação ou divisão, será considerado o resultado corrigido.

5.2.10 Caso a licitante não aceite as correções procedidas, sua proposta de preço será desclassificada.

5.2.11 Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às condições do presente Edital e seus anexos, sejam omissas ou que apresentem valores unitários simbólicos ou irrisórios, de valor zero, excessivos ou manifestamente inexequíveis, nos termos do art. 48, inciso II, da Lei nº 8.666/93.

5.2.12 Após apresentação da proposta não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.

5.2.13 Poderão, a critério do pregoeiro, serem relevados erros ou omissões formais, que não resultarem em prejuízos para o julgamento das propostas.

5.2.14 Não serão consideradas vantagens não previstas neste Edital e seus anexos.

5.2.15 O ônus da prova da exequibilidade do preço incumbe ao autor da proposta, no prazo de 05 (cinco) dias contados da intimação, se for o caso.

5.2.16 A não permanência ou não comparecimento do representante da licitante na sessão do certame licitatório ou ainda a falta de sua assinatura na respectiva ata implicará a aceitação das decisões do Pregoeiro.

5.2.17 Na omissão do prazo na proposta será considerado como prazo de entrega, o prazo determinado neste Edital.

5.2.18 As Empresas declaradas vencedoras na sessão ficam intimadas a entregar, no primeiro dia útil subsequente à sessão de abertura, as novas PROPOSTAS DE PREÇOS CONSOLIDADA com valores dos respectivos itens adjudicados no Pregão.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E TESOIRO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

Av. Cronge da Silveira, 438 - centro
CEP: 68.445-000 - Barcarena-Pa
Tel.: (91) 3753-1055

Pág. 8

Waldemar Cardoso Nery Júnior
Pregoeiro da CPL
Portaria nº 0050/2013

6 DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

6.1 Após a fase de credenciamento das licitantes, na forma do disposto no item 3 deste Edital, o pregoeiro procederá à abertura dos envelopes contendo as propostas de preço, verificando, primeiramente, a conformidade das propostas com os requisitos estabelecidos neste Edital e seus anexos e em seguida, procederá o julgamento e classificação dessas propostas, sendo que serão classificadas para a fase de lances verbais somente as propostas que atenderem plenamente aos requisitos deste Edital.

6.2 Para julgamento e classificação das propostas será adotado o critério do MENOR PREÇO, por item, correspondente ao preço unitário, desde que atendidas todas as especificações constantes no presente Edital e seus anexos, sendo, portanto, desclassificadas as propostas em desacordo com os mesmos ou que não apresente proposta para a totalidade das quantidades estimadas do(s) Item(s) que estiver contando.

6.2.1 Considera-se preço excessivo ou inexequível, aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto licitado.

6.3 Serão qualificadas pelo pregoeiro para ingresso na fase de lances, para cada Item, a proposta classificada que apresentou menor preço, correspondente ao MENOR PREÇO DO ITEM e todos os demais licitantes classificados que tenham apresentado proposta em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) a de menor preço.

6.4 Não havendo, pelo menos 3 (três) ofertas nas condições definidas no item 6.3, o pregoeiro proclamará a classificação preliminar das licitantes com as 3 (três) melhores propostas para cada Item, quaisquer que sejam os preços oferecidos, incluindo da licitante que tiver apresentado o menor preço na proposta escrita classificada.

6.5 Caso duas ou mais propostas escritas apresentem preços iguais, será realizado sorteio, para determinação da ordem de oferta dos lances.

6.6 Às licitantes classificadas será dada oportunidade para oferta por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes, a partir da autora da Proposta classificada de maior preço, até a proclamação da vencedora do Item.

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 9-009/2013

TIPO MENOR PREÇO

- 6.7** A oferta de lances deverá ser efetuada no momento em que for conferida a palavra à licitante, obedecendo-se a ordem decrescente de preços das propostas classificadas.
- 6.8** Somente serão aceitos lances verbais e cujos valores sejam inferiores ao último apresentado, sendo, inclusive, vedada oferta com vistas ao empate.
- 6.9** Na fase de lance, poderá ser estabelecido um valor mínimo para redução de um lance para o outro, limitado a 0,1% (um décimo por cento) do valor da proposta de menor preço global.
- 6.10** A desistência dos lances já ofertados sujeitará a licitante às penalidades previstas na Lei Federal nº 10.520 de 17/07/2002, nos termos deste Edital.
- 6.11** A desistência da licitante em apresentar lance verbal, quando convocada pelo pregoeiro, implicará na sua exclusão da etapa de lances e na manutenção do seu último preço ofertado, para efeito de ordenação das Propostas. Excetuando-se as empresas enquadradas na Lei Complementar nº 123/2006.
- 6.12** O pregoeiro poderá, motivadamente, estabelecer limite de tempo para lances, mediante prévia comunicação às licitantes.
- 6.13** O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, indagados pelo pregoeiro, a todos as licitantes classificadas manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.
- 6.14** Caso não se realizem lances verbais, o pregoeiro verificará a conformidade entre a proposta classificada escrita de menor valor e o valor estimado para contratação, decidindo, motivadamente, a respeito. E sendo constatado o atendimento das condições estabelecidas no Edital e seus anexos, será declarada pelo pregoeiro a licitante vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto da licitação.
- 6.15** Na fase de análise de propostas, se a proposta classificada em primeiro lugar não for aceitável, o pregoeiro examinará a proposta subsequente, na ordem de classificação, até a apuração da licitante que atenda a todas as exigências do Edital.
- 6.16** Após o encerramento dos lances e quando a melhor oferta não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte, o pregoeiro, nos termos do art. 44 da Lei Complementar nº 123/06, convocará para apresentação de nova proposta, no prazo máximo de 5 (cinco) minutos, a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada, com preço igual ou até 5% (cinco por cento) superior à proposta de melhor preço, sob pena de preclusão.

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 9-009/2013

TIPO MENOR PREÇO

6.17 Será assegurado, como critério de desempate, a preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, conforme art. 44 da Lei Complementar nº 123/06.

6.17.1 Entende-se por empate, aquelas situações em que propostas apresentadas pelas microempresas ou empresas de pequeno porte, sejam iguais ou até 5% (cinco por cento), superior ao menor preço, conforme parágrafo 2º do art. 44 da Lei Complementar nº 123/06.

6.17.2 No caso de empate, entre duas ou mais propostas apresentadas por proceder-se-á da seguinte forma:

6.17.2.1 A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá, dentro do prazo máximo de 5 (cinco) minutos a partir da convocação pelo pregoeiro, apresentar preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado o objeto a seu favor, conforme previsto no inciso II e parágrafo 3º, ambos do art. 45 da Lei Complementar nº 123/06, caso atendida todas as demais exigências deste edital.

6.17.2.2 Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do item 6.17.2.1, serão convocadas as demais licitantes que se enquadrem na hipótese dos parágrafos 1º e 2º do art. 44 da Lei Complementar nº 123/06; na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

6.17.2.3 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e as empresas de pequeno porte que se enquadrem no intervalo estabelecido no item 6.17.1 deste Edital, será realizado sorteio entre elas, para que se identifique àquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta, conforme estabelecido no inciso III do art. 45 da Lei Complementar nº 123/06.

6.18 O pregoeiro poderá negociar diretamente com a licitante vencedora para que sejam obtidos melhores preços aceitáveis, devendo essa negociação se dar em público.

6.19 Sendo aceitável a proposta final classificada em primeiro lugar, após a negociação com o pregoeiro, passar-se-á para a fase de habilitação, sendo aberto o envelope contendo a documentação de habilitação dessa licitante classificada em primeiro lugar, para verificação se a documentação apresentada atende aos requisitos para habilitação estabelecidos no item 7 do Edital.

6.19.1 No caso da empresa detentora de melhor oferta for microempresa ou empresa de pequeno porte e a mesma apresentar alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal exigida no edital, será assegurado à mesma prazo para sanar

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 9-009/2013

TIPO MENOR PREÇO

essa pendência, de até 2 (dois) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério do Município de Barcarena, a partir do momento em que a proponente for declarada vencedora do certame.

6.19.2 A não regularização da restrição referente à regularidade fiscal, no prazo previsto no item 6.19.1, implicará na decadência do direito à contratação, sendo facultado ao Município de Barcarena a convocação das demais licitantes remanescentes para a celebração do contrato, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

6.20 Verificado o atendimento das exigências de habilitação fixadas no Edital, o pregoeiro declarará vencedora a licitante que apresentou a proposta final classificada em primeiro lugar, ou seja, que além de atender a todas as condições do Edital e seus anexos, apresente o menor preço, correspondente ao **MENOR PREÇO DO ITEM** adjudicando a ela o item do objeto do certame, caso nenhuma licitante manifeste a intenção de recorrer.

6.21 Caso a licitante vencedora desatenda às exigências de habilitação, o pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, verificando a aceitabilidade da proposta e o atendimento dos requisitos de habilitação, até que uma licitante cumpra as exigências deste Edital, sendo o objeto do certame a ela adjudicado quando constatado o desinteresse das demais licitantes na interposição de recursos.

6.21.1 Se após verificação do atendimento dos requisitos de habilitação de todas as empresas licitantes conforme a ordem de classificação obtida na fase de análise de propostas, for constatado que nenhuma delas cumprem os requisitos para habilitação determinado no Edital e seus anexos, o pregoeiro irá encerrar o certame licitatório, não havendo vencedora do mesmo.

6.22 A adjudicação realizada pelo pregoeiro ficará sujeita à homologação pela autoridade competente.

6.23 Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada que será assinada pelo pregoeiro, equipe de apoio e licitantes presentes.

6.24 O pregoeiro manterá em seu poder os envelopes de documentação que não foram abertos, pelo prazo de 15 (quinze) dias, após a homologação da licitação, devendo as empresas retirá-los após este período, sob pena de inutilização dos mesmos.

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 9-009/2013

TIPO MENOR PREÇO

6.25 A(s) licitante(s) declarada(s) vencedora(s) deverá(ão) apresentar ao pregoeiro, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após ao encerramento da licitação, a proposta de preço de preços contemplando o lance final ofertado.

6.26 No caso de comparecimento de apenas 01 (um) licitante, o Pregoeiro verificará a aceitabilidade de sua proposta, observando se o preço está de acordo com o praticado no mercado e negociará com a proponente a fim de obter melhor oferta. Em seguida, examinará a documentação de habilitação e se esta atender ao Edital e seus anexos, será a licitante declarada vencedora.

6.27 A Prefeitura Municipal de Barcarena, através do Senhor Pregoeiro, poderá declarar este Pregão (ou algum Item constante do Termo de Referência) como deserto e/ou fracassado, quando nenhuma das ofertas satisfaça o objeto das especificações deste Edital, (até mesmo se apresentar(em) documentos de habilitação em desacordo com o Edital), ou quando for evidente que tenha falta de competição.

7 DA HABILITAÇÃO (envelope nº 02)

7.1 O envelope nº 02, com o título "DOCUMENTAÇÃO" deverá conter os documentos exigidos para a habilitação no certame licitatório, relacionados nos itens 7 à 7.8 deste Edital.

7.2 A apresentação da documentação dar-se-á por uma das seguintes formas:

7.2.1 Em original, que caso apresentados não serão devolvidos, devendo fazer-se constar nos autos do processo.

7.2.2 Por cópia autenticada por cartório competente.

7.2.3 Por cópia autenticada previamente por servidor da Administração. Sendo, nesse caso, necessária a apresentação dos documentos originais, os quais serão devolvidos.

7.2.3.1 Por questão de celeridade do procedimento, não serão autenticados documentos por servidor da Administração na sessão do pregão.

7.2.4 Por publicação em órgão da Imprensa Oficial;

7.2.5 Para os documentos cujo prazo de validade não venha expresso, será considerado o prazo como de até 30 (trinta) dias anteriores a da data prevista para apresentação da proposta, exceto para aqueles de validade indeterminada.

7.3 HABILITAÇÃO JURÍDICA:

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E TESOUREIRO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

Av. Cronge da Silveira, 438 - centro
CEP: 68.445-000 - Barcarena-Pa
Tel.: (91) 3753-1055

Pág. 13

Waldemar Cardoso Nery Júnior
Pregoeiro da CPL
Portaria nº 0058 / 2013 - GPMB

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 9-009/2013

TIPO MENOR PREÇO

7.3.1 Cédula de identidade dos sócios ou diretos da licitante.

7.3.2 Registro comercial, no caso de Empresa individual.

7.3.3 Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, com a devida indicação da atividade comercial compatível com o objeto da licitação.

7.3.4 No caso de sociedades anônimas, cópia da ata da assembleia geral ou da reunião do Conselho de Administração atinente à eleição e ao mandato dos atuais administradores, que deverá evidenciar o devido registro na Junta Comercial pertinente ou a publicação prevista na Lei nº 6.404/76 e suas alterações.

7.3.5 Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

7.4 REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

7.4.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ expedido pelo Ministério da Fazenda.

7.4.2 Prova de regularidade para com a Fazenda Pública, mediante a apresentação dos seguintes documentos:

7.4.2.1 Certidão conjunta de débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pelo Ministério da Fazenda; e

7.4.2.2 Certidão Negativa de Débitos (ou Positiva com Efeito de Negativa) ou Certidão de Regularidade, com a Fazenda Estadual, ou do Distrito Federal, e com Fazenda Municipal expedida pela Secretaria da Fazenda da sede ou domicílio da licitante.

7.4.3 Prova de regularidade relativa à Seguridade Social, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débito – CND ou Certidão Positiva com Efeito de Negativa, expedida pelo Instituto Nacional de Seguridade Social (INSS).

7.4.4 Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante a apresentação do Certificado de Regularidade de Situação perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), expedida pela Caixa Econômica Federal.

7.4.5 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), expedida, gratuita e eletronicamente, pela Justiça do Trabalho, Lei nº 12.440 de 7 de julho de 2011.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E TESOIRO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

Av. Crome da Silveira, 438 - centro
CEP: 68.445-000 - Barcarena-Pa
Tel.: (91) 3753-1055

Pág. 14

Waldemar Cardoso Nery Júnior
Pregoeiro da CPL
Portaria nº 0052/2013

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 9-009/2013

TIPO MENOR PREÇO

7.4.6 As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar no envelope de documentação, toda a documentação referente à comprovação de regularidade fiscal relacionada nos itens 7.4.1 a 7.4.4, mesmo que os mesmos apresentem alguma restrição.

7.5 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

7.5.1 Prova de possuir capital social igual ou superior a 10% (dez por cento) da somatória do valor total final, lances inclusos, do(s) Item(s) para os quais tenha apresentado a melhor proposta.

7.5.1.1 Caso o capital social da empresa não seja suficiente para atender a proporção indicada no item 7.5.1, o Pregoeiro poderá desclassificar um ou mais Item(s) da proposta para enquadrá-la no valor total que atenda ao capital social mínimo exigido.

7.5.1.2 Empresas constituídas a menos de 02 (dois) anos não se obrigam a fazer a comprovação de possuir capital social igual ou superior a 10% (dez por cento), descrito no subitem 7.5.1 acima.

7.5.2 Certidão Negativa de Falência e/ou Recuperação Judicial, pelo referido Cartório Distribuidor competente, da sede da Licitante, emitida, no máximo até 30 (trinta) dias antes da data da entrega da proposta, caso não tenham prazo de validade nela consignada.

7.6 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

7.6.1 Apresentação de Atestado(s), em nome da licitante, fornecido por pessoa Jurídica de direito público ou privado, que comprove que prestou ou presta serviços similares, pertinente em características, quantidade, qualidade e prazos, com o objeto desta licitação.

7.6.2 Para efeito de habilitação, será considerado como sendo pertinente e compatível com o objeto desta licitação o(s) atestado(s) que comprovar(em) ter a licitante fornecido, pelo menos, 50% (cinquenta por cento) da quantidade estimada para o(s) Item(s) que estiver(em) apresentando proposta.

7.6.3 Serão considerados os atestados que comprovem a prestação de serviços de objetos similares, de outras marcas e modelos similares, desde que comprovem a aptidão da licitante para a prestação dos serviços.

7.6.4 Empresas constituídas a menos de 02 (dois) anos não são obrigadas a apresentar o atestado descrito no subitem 7.6.1 acima.

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 9-009/2013

TIPO MENOR PREÇO

7.7 PARA O CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO V, DO ART. 27 DA LEI Nº 8.666/93, a licitante deverá fornecer Declaração de que a empresa não possui em seu quadro de pessoal empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz e a partir de 14 (quatorze) anos, em cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988 e nos termos do inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93, o qual foi acrescido pela Lei Federal nº 9.854/99, regulamentada pelo Decreto nº 4.358, de 5 de setembro de 2002, conforme modelo constante no Anexo IV deste Edital.

7.7.1 A Declaração mencionada no item 7.7 deverá ser inserida no envelope de documentação para habilitação, podendo a licitante basear-se no modelo contido no Anexo IV.

7.8 PARA O CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO VII, DO ART. 4º DA LEI FEDERAL Nº 10.520/02, a licitante deverá apresentar declaração, conforme modelo constante no Anexo V deste Edital.

7.8.1 Declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação no presente Certame, deverá ser fornecida no ato do credenciamento e fora dos envelopes de proposta e de documentação.

7.8.2 Declaração de ADIMPLÊNCIA expedida pela Secretaria Municipal de Administração e Tesouro de Barcarena (SEMAT), firmada pelo chefe do departamento de compras, com data não inferior a 02 (dois) dias da data de realização deste Pregão Presencial, no sentido de que cumprem ou cumpriram com o fornecimento dos serviços firmados com a Prefeitura de Barcarena e não existem débitos ou pendências a serem solucionadas;

7.9 A apresentação de documentos com o prazo de validade expirado acarretará a inabilitação do proponente. E para os documentos cujo prazo de validade não venha expresso, será considerado o prazo como de até 30 (trinta) dias anteriores a da data prevista para apresentação da proposta, exceto para os documentos que tenham validade indeterminada.

8 DAS IMPUGNAÇÕES AO EDITAL E SEUS ANEXOS

8.1 Quaisquer solicitações de esclarecimentos ou impugnação ao ato convocatório, deverão ser endereçadas ao pregoeiro, formalmente no endereço indicado no preâmbulo, em até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E TESOIRO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

Av. Crome da Silveira, 438 - centro
CEP: 68.445-000 - Barcarena-Pa
Tel.: (91) 3753-1055

Pág. 16

Waldemar Cardoso Nery Júnior
Pregoeiro da CPL
Portaria nº 0053 / 2013

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 9-009/2013

TIPO MENOR PREÇO

8.2 As respostas às consultas e impugnações poderão ser retiradas pelos interessados no endereço indicado no preâmbulo.

8.3 Em caso de acolhimento de pedido de impugnação ao Edital e seus anexos ou os esclarecimentos solicitados demonstrem a necessidade de alterações nos mesmos, por influenciarem diretamente na formulação das propostas, será designada nova data para a realização do certame.

9 DOS RECURSOS

9.1 Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentação das razões do recurso, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos, conforme previsto no inciso XVIII do art. 4º da Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002.

9.2 A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará a decadência do direito de recurso, a adjudicação do objeto do certame pelo pregoeiro a licitante vencedora e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.

9.3 Os recursos interpostos pelas licitantes deverão ser endereçadas ao pregoeiro, formalmente protocolados no endereço indicado no preâmbulo.

9.4 O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.5 Os recursos interpostos não providos pelo pregoeiro e suas respectivas contrarrazões serão remetidos à autoridade competente para adjudicação e homologação.

9.6 Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente, adjudicará o objeto e homologará o procedimento licitatório.

9.7 Decorridos todos os prazos, em não havendo recurso, o pregoeiro fará imediatamente a adjudicação do objeto da licitação à proponente declarada vencedora e remeterá o processo à autoridade competente, para homologação.

10 DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

10.1 Na ausência de interposição de recursos, o pregoeiro procederá a adjudicação do objeto da licitação, o registro dos preços, à proponente declarada vencedora e remeterá o processo à autoridade competente para homologação.

10.2 Na ocorrência de interposição de recurso e no caso de não provimento dos mesmos pelo pregoeiro, haverá a remessa dos autos à autoridade competente para decisão, e sendo constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame, o registro dos preços, à licitante vencedora e homologará o procedimento.

11 DA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1 A licitante vencedora estará automaticamente convocada para firmar a ata de registro de preço no prazo de até 5 (cinco) dias úteis da divulgação da homologação do resultado da licitação.

11.2 Para assinatura da ata de registro de Preços a licitante vencedora deverá comprovar que mantém todas as condições de habilitação.

11.3 Quando a licitante vencedora não apresentar situação regular, no ato da assinatura da Ata de Registro de Preços, será convocada outra licitante, observada a ordem de classificação, para assinar a Ata de Registro de Preços, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

11.4 A validade da ata de registro de preços será de 12 (doze) meses contados da sua assinatura.

11.5 A existência de preços registrados não obriga a Administração a contratar, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada preferência à empresa beneficiária do registro de preço em igualdade de condições.

11.6 A estimativa de quantidades a serem adquiridas pelo Município de Barcarena (órgão gerenciado) é a estabelecida no Anexo I desta edital.

11.7 As aquisições ou contratações de órgãos não participantes não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos estabelecidos no Anexo I deste edital e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador.

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 9-009/2013

TIPO MENOR PREÇO

11.7.1 O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços por órgãos não participantes não poderá exceder, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada Item estabelecido no Anexo VI deste edital e registrado na ata de registro de preços, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

11.8 Serão realizadas pesquisas de mercado periódicas para a comprovação da vantajosidade.

12 DA ASSINATURA DO CONTRATO

12.1 A empresa beneficiária do registro de preço deverá firmar o contrato no prazo de até 5 (cinco) dias úteis após a convocação.

12.2 Para assinatura do contrato a empresa beneficiária do registro de preço deverá comprovar que mantém todas as condições de habilitação e prestar a garantia de contratação correspondente a 5% (cinco por cento) do valor do contrato.

12.3 A empresa beneficiária do registro de preço poderá escolher qualquer uma das modalidades de garantia de contratação previstas no parágrafo primeiro do artigo 56 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

12.4 A garantia de contratação será devolvida à contratada, depois de quitadas todas as pendências, quando do recebimento definitivo.

13 DAS PENALIDADES

13.1 Conforme art. 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, a licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com o Município de Barcarena, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

13.2 O descumprimento das obrigações e demais condições estabelecidas neste Edital e seus anexos sujeita, ainda, a licitante vencedora às seguintes penalidades, conforme o caso:

13.2.1 Advertência, para os casos de infrações de pouca significância que não causem prejuízo para a Administração.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E TESOURO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

Av. Cronge da Silveira, 438 - centro
CEP: 68.445-000 - Barcarena-Pa
Tel.: (91) 3753-1055

Pág. 19

Waldemar Cardoso Nery Júnior
Pregoeiro da CPL
Portaria nº 0058 / 2013 . CPMR

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 9-009/2013

TIPO MENOR PREÇO

13.2.2 No caso de não assinatura da Ata de Registro de Preços, no prazo estabelecido, multa de 10% (dez por cento) do valor global da proposta.

13.2.3 No caso de não assinatura do contrato, no prazo estabelecido, multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato.

13.2.4 No caso de atraso na entrega dos serviços/veículos, multa de 10% (dez por cento) e mora de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso, ambas calculadas sobre o valor dos serviços em atraso.

13.2.4.1 O atraso injustificado por período superior a 30 (trinta) dias caracterizará a inexecução do objeto e o contrato poderá ser rescindido a critério da Administração.

13.2.5 No caso de veículos fora das especificações, multa de 10% (dez por cento) do valor dos serviços contratados, além da substituição dos veículos.

13.2.6 No caso de não execução ou execução indevida do contratado, a empresa contratada ficará sujeita à multa de até 10% (dez por cento) do valor total do contrato, estando sujeita ainda à rescisão contratual.

13.2.7 No caso de infrações consideradas mais graves, a critério e convencimento da Administração, rescisão contratual e impedimento de licitar e contratar com o Município de Barcarena, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a administração pelos prejuízos resultantes.

13.3 A aplicação das sanções estabelecidas neste instrumento será sempre precedida da concessão da oportunidade de ampla defesa, na forma da lei.

13.4 O valor das multas será descontado de qualquer fatura ou crédito existente em favor da Contratada. Caso a mesma seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será debitada da garantia de contratação ou cobrada judicialmente, se necessário.

14 DO PAGAMENTO

14.1 O pagamento será realizado pelo Município de Barcarena, em até 30 (trinta) dias após a prestação dos serviços.

14.1.1 A conferência dos veículos será feita até o 15º (décimo quinto) dia útil seguinte à entrega.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E TESOUREIRO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

Av. Cronge da Silveira, 438 - centro
CEP: 68.445-000 - Barcarena-Pa
Tel.: (91) 3753-1055

Pág. 20

Waldemar Cardoso Nery Júnior
Pregoeiro da CPL
Portaria nº 0058 / 2013 - CPMO

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 9-009/2013

TIPO MENOR PREÇO

14.1.2 Caso a conferência detecte algum vício nos materiais a contratada deverá corrigir o problema e, se for o caso reabrindo o prazo de pagamento.

14.2 O atraso no pagamento à contratada sujeita o Município de Barcarena ao pagamento de multa de 1% (um por cento) e de mora diária pelo período em atraso de 0,1% (um décimo por cento), ambas sobre o valor total da fatura.

14.3 O desconto, por eventuais antecipações de pagamentos em relação ao limite do prazo de pagamento, é de 0,1% (um décimo por cento) do valor antecipado, por dia.

14.4 Os preços poderão ser reajustados, anualmente, de acordo com o INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor) que é o índice oficial do Governo Federal, com data base na data de apresentação da proposta.

15 DO RECEBIMENTO

15.1 O objeto será recebido, de acordo com as condições estabelecidas no inciso I, alíneas "a" e "b" do artigo 73 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do contratado, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com a especificação e definitivamente, até 10 (dez) dias úteis após o recebimento definitivo, para a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação.

16 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1 O Município de Barcarena, por intermédio da autoridade competente, poderá revogar ou anular o certame, nas condições estabelecidas na legislação vigente, sem que disso decorra para os licitantes o direito a qualquer reembolso de despesas ou qualquer indenização.

16.2 Cada licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação, sendo-lhe exigível, ainda, em qualquer época ou oportunidade, a apresentação de outros documentos ou informações complementares que o pregoeiro porventura julgar necessário.

16.3 A participação nesta licitação implica na aceitação integral e irretratável das normas deste Edital e anexos, bem como na observância dos preceitos legais e regulamentares que a regem.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E TESOUREIRO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

Av. Crome da Silveira, 438 - centro
CEP: 68.445-000 - Barcarena-Pa
Tel.: (91) 3753-1055

Pág. 21

Waldemar Cardoso Nery Júnior
Pregoeiro da CPL
Portaria nº 0058 / 2013

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 9-009/2013

TIPO MENOR PREÇO

16.4 Havendo indício de conluio entre os licitantes, o Município de Barcarena comunicará o fato à Secretaria Nacional de Direito Econômico do Ministério da Justiça, para as providências devidas.

16.5 É facultado ao Pregoeiro, em qualquer fase da licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, em especial quanto à veracidade das declarações feitas ou apresentadas em razão do cumprimento das exigências deste Edital e seus anexos.

16.6 Não serão levadas em consideração vantagens não previstas neste Edital.

16.7 No caso de alteração em pontos essenciais deste Edital, dentro do prazo estabelecido para o início da abertura dos envelopes, este será prorrogado e as modificações terão a mesma divulgação do texto anterior, ou a licitação será revogada e realizada novamente em outra oportunidade.

16.8 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Iniciando-se e vencendo-se os prazos somente em dias de expediente normal da Administração.

16.9 Fica vedada à contratada a subcontratação total do objeto desta licitação, assim com a parcial acima do limite permitido pela Administração.

16.10 As despesas para o pagamento do contrato gerado a partir da Ata de Registro de Preços a ser firmada, correrão por conta dos recursos da dotação orçamentária a ser indicada por ocasião da efetiva contratação.

16.11 As Empresas que não forem cadastradas no Município de Barcarena deverão, obrigatoriamente, ao final da sessão do Pregão, cadastrar-se apresentando os documentos relacionados nos itens 7 à 7.8 deste Edital junto ao Departamento de Compras de Barcarena, localizado na Av. Eduardo Angelim, s/n - QD 12 - Lotes 08 e 09 - fundo dos Correios Vila dos Cabanos, CEP: 68.447-000, Barcarena/PA. Em seguida será emitido o Certificado de Registro Cadastral -CRC.

16.12 É competente o Foro da Comarca de Barcarena, para dirimir quaisquer dúvidas que possam surgir durante a licitação, vigência da ata de registro de preços e execução do contrato, quando não puder ser dirimido pela autoridade máxima do Município de Barcarena.

Barcarena-PA, 17 de junho de 2013.

Waldemar Cardoso Nery Júnior
Waldemar Cardoso Nery Júnior
Pregoeiro

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E TESOUREIRO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

Av.Cronge da Silveira, 438 - centro
CEP: 68.445-000 - Barcarena-Pa
Tel.: (91) 3753-1055

Pág. 22

Waldemar Cardoso Nery Júnior
Waldemar Cardoso Nery Júnior
Pregoeiro da CPL
Portaria nº 0058 / 2013 - GPMA

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 9-009/2013

TIPO MENOR PREÇO

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1- DO OBJETO:

1.1. Constitui objeto, a contratação de empresa especializada na Prestação de Serviço de Locação de Veículos dos Tipos: passeio, utilitário e motos, conforme especificações técnicas contidas no item 3, do presente Termo de Referência.

1.2. A empresa licitante, deverá elaborar proposta de preço conforme as condições estabelecidas neste Termo de Referência. Ressaltamos que a proposta de preço deverá se referir ao(s) Item(s) que a empresa deseja fornecer, porém nos quantitativos integrais do(s) Item(s) cotado(s), pois não serão aceitas propostas que contemplem quantitativos parciais.

2 – DA JUSTIFICATIVA:

2.1. O Presente Termo de Referência tem por objetivo estabelecer os requisitos e especificações técnicas, para contratação de empresa especializada na prestação de serviço de locação de veículos dos Tipos: passeio, utilitário e motos, com manutenção e seguro, em dias úteis e não úteis a serem utilizados, visando o transporte de membros e servidores, como também de materiais, suprimentos e equipamentos de pequeno porte, entre os departamentos e secretarias integrantes da Prefeitura Municipal de Barcarena, no intuito de atender as necessidades das Secretarias: de Assistência Social – SEMAS, de Administração e Tesouro – SEMAT, de Saúde – SEMUSB, de Educação e Desenvolvimento Social – SEMED, pelo período de 12 (doze) meses, conforme especificações e quantidades estimadas constantes deste Termo de Referência.

3 – QUANTITATIVO/ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS:

Item	Descrição/Especificação	Und	Quant. Estimada	Franquia /mês
001	Veículo, tipo passeio, 04 (quatro) portas, capacidade para 05 (cinco) pessoas, cor branca preferencialmente, ano de fabricação (2008/2013), direção hidráulica ou elétrica, ar condicionado, vidros elétricos, motor 1.0 8 v, 1.0 Flex (etanol/gasolina); Tear Alag Preto; <u>Opcionais:</u> Vidros elétricos dianteiros, ar condicionado, travas elétricas, rádio CD MP3/WMA , predisposição para rádio (2 alto-falantes dianteiros, 2 alto-falantes traseiros, antena e bolsa, porta-objetos nas portas dianteiras; <u>Itens de série:</u> Alça de segurança dianteira lado passageiro, apoios de cabeça dianteiros com	Und	60	Até 900 km/mês

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E TESOIRO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

Av.Cronge da Silveira, 438 - centro
CEP: 68.445-000 - Barcarena-Pa
Tel.: (91) 3753-1055

Pág. 23

Waldemar Cardoso Verry Júnior
Pregoeiro da CPL
Portaria nº 0058 / 2013 - GPMB

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 9-009/2013

TIPO MENOR PREÇO

	regulagem de altura, assoalho em carpete, banco traseiro rebatível, bancos dianteiros reclináveis, bancos revestidos em tecido, barra de proteção nas portas, brake light, cintos de segurança laterais traseiros fixos de 3 pontos e central fixo de 2 pontos, cobertura de alavanca (empunhadura) do freio de mão, console parcial, econometro, espelho no para-sol lado passageiro, indicador gradual de temperatura da água, indicador gradual do nível de combustível, inibidor de marcha à ré, luz de leitura dianteira com interruptor na porta lado motorista, motor 1.0 flex, para-sol motorista com porta documentos, retrovisor interno com função dia/noite, suspensão elevada altura mínima 166mm, tomada 12V, vidros climatizados verdes, volante espumado, sensor de estacionamento; <u>Motor:</u> 1.0 8V; <u>Alimentação:</u> combustível Gasolina/Etanol; <u>Cambio e embreagem:</u> número de marchas 5 a frente e 1 à ré, tração dianteira com juntas homocinéticas, embreagem (tipo) monodisco a seco com mola e disco e comando mecânico; <u>Sistema de freios:</u> de serviço: hidráulico com comando a pedal, traseiro: sistema a tambor com sapata autocentrante e regulagem automática de jogo, dianteiro: sistema a disco rígido, com pinça flutuante; <u>Suspensão dianteira:</u> Amortecedores dianteiros hidráulicos, telescópicos de duplo efeito, tipo WET, tipo de suspensão dianteira: Mc Pherson com rodas independentes, braços oscilantes inferiores transversais com barra estabilizadora; <u>Suspensão traseira:</u> Amortecedores traseiros hidráulicos, telescópicos de duplo efeito, tipo WET, tipo de suspensão traseira com rodas independentes, braços oscilantes inferiores; e Direção Hidráulica.			
002	Veículo, Tipo Kombi, utilitário, cor branca, com três portas (duas dianteiras e uma na lateral) capacidade para 12 (doze) pessoas, motor 1.4, combustível (etanol/gasolina). Obs.: manutenção de 02 (dois) veículos reservas/ guincho 24h	Und	30	Até 900 km/mês
003	Veículo, Tipo Moto, cor branca, OHC monocilíndrico, 4 tempos, arrefecido a ar; Cilindrada 149,2 cc; sistema de alimentação: injeção eletrônica PGM-FI; Potência máxima: gasolina: 13,8cv a 8.000rpm etanol (álcool): 14,0cv a 8.000rpm; Torque Máximo: gasolina: 1,39 kgf.m a 6.000rpm Etanol (álcool): 1,53kgf.m a 6.000rpm; transmissão: 5 velocidades; sistema de partida: elétrico (ES e ESD); Tipo do Chassi: berço semiduplo; comprimento x largura x altura: 2.060 x 810 x 1.138 mm; pneu dianteiro: 90/90-19M/ C 52P; pneu traseiro 110/90-17M/C 60P;	Und	10	Até 1.500 Km/mês

4- DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

4.1 – Os veículos serão requisitados através de Ordem de Serviços, emitida pelo Departamento de Compras, através das Secretarias: de Assistência Social – SEMAS, de Administração e Tesouro – SEMAT, de Saúde – SEMUSB, de Educação e Desenvolvimento Social – SEMED, que especificará onde serão entregues e como se dará a operação contratada;

4.2 – Os veículos quando solicitados, ficarão à disposição da **CONTRATANTE** conforme característica da operação de cada um deles;

4.3 – Os veículos indicados nos itens 01, 02, e 03 serão operados por servidores efetivos, contratados, ou comissionados à disposição das Secretarias: de Assistência Social – SEMAS, de Administração e Tesouro – SEMAT, de Saúde – SEMUSB, de Educação e Desenvolvimento Social – SEMED, bem como terceirizados, devidamente habilitados. Em todos os casos, os veículos devem se encontrar com os respectivos Certificados de Registro e Licenciamento de Veículos – CRLV devidamente atualizados;

4.4 – Os veículos de locação quando requisitados deverão ser colocados à disposição da CONTRATANTE, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados a partir da solicitação;

4.5 – Os veículos indicados nos ITENS 01, 02, e 03 deverão ser entregues com tanque de combustível cheio e quando forem devolvidos também serão entregues com tanque de combustível cheio;

4.6 - Para aferição dos serviços a proposta deverá contemplar respectivamente a quilometragem mensal livre (franquia) de até 900 km (novecentos quilômetros) para os itens 01 e 02 e de 1.500 km (um mil e quinhentos quilômetros) para o item 03.

4.7 – O valor do quilometro rodado excedente deverá ser obrigatoriamente igual ao do quilometro apurado na franquia licitada.

4.8 – A quilometragem excedente será variável e apurada mensalmente para compor o boletim de medição mensal dos serviços executados e não poderá ser superior ao limite de 900 km (novecentos quilômetros) para os itens 01 e 02 e de até 1.500 km (um mil e quinhentos quilômetros) para o item 03.

4.9 – No ato de entrega dos veículos à contratada será auferida a quilometragem dos mesmos para fins de controle de franquia.

5. DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA:

5.1 – No caso de acidentes automobilísticos, incidentes, sinistros de um modo geral, roubos, furtos, ou qualquer outra ocorrência que venha a causar danos ao veículo locado, por culpa ou não da **CONTRATANTE**, ou de seus prepostos, a **CONTRATANTE** se limitará a providenciar a devida comunicação para elaboração do BO – Boletim de Ocorrência, quando for o caso. A remoção, despesa com guinchos, franquias de seguro, se for o caso, e outras despesa relativas aos veículos sinistrados serão de inteira responsabilidade da **CONTRATADA**;

5.2 – A empresa **CONTRATADA** deverá manter em perfeito estado de conservação e em ótimas condições de segurança os veículos locados, podendo a **CONTRATANTE**, sempre que julgar necessário, exigir a substituição dos mesmos.

5.3 – Em caso de quebra e ou avaria do veículo, que impossibilite a sua utilização, quando em deslocamento, a empresa deverá providenciar a substituição do veículo, no prazo máximo de 02 (duas) horas.

5.4 – Todos os seguros inerentes aos veículos locados serão, exclusivamente, de responsabilidade da **CONTRATADA**, inclusive a franquia;

5.5 – Por ocasião da entrega de veículos locados, a **CONTRATADA** apresentará junto ao Departamento de Compras da **CONTRATANTE** as cópias autenticadas das respectivas Apólices de Seguro atualizadas;

5.6 - A **CONTRATADA** ficará eximida do ônus relativo às eventuais multas sofridas pelos veículos locados, decorrentes de infrações de trânsito cometidas durante o período que estiverem à disposição da **CONTRATANTE**, desde que não lhe tenha dado causa;

5.7 - Os veículos requisitados pela **CONTRATANTE** deverão estar devidamente licenciados, equipados e totalmente regularizados, de forma a atender todas as exigências do Código de Trânsito Brasileiro.

5.8 - Na execução dos serviços, o combustível será de responsabilidade da **CONTRATANTE**;

5.9 - A **CONTRATADA** deverá sob suas expensas proceder à manutenção (preventiva e Corretiva) e reparo dos veículos tais como: troca de lâmpadas, troca de faróis e/ou vidros e/ou espelhos quebrados, substituição de correia do alternador, complemento do nível de óleo do motor, direção de freios, reparos em pneus, inclusive substituição de pneus, câmaras, peças e acessórios, troca de óleo, filtros, etc., bem como substituir de imediato, qualquer veículo locado danificado, no local da ocorrência, sem ônus para a **CONTRATANTE**;

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 9-009/2013

TIPO MENOR PREÇO

5.10 - A CONTRATADA deverá efetuar o reboque dos veículos de sua propriedade, quando necessário, com todos os ônus as suas expensas, bem como prestar assistência 24 (vinte e quatro) horas, com guincho, mantendo **uma base localizada no município da CONTRATANTE, com mecânico, borracheiro e eletricista;**

5.11 - A CONTRATADA deverá entregar e manter os veículos em perfeito estado de conservação, limpeza e segurança, devendo os mesmos estar em fiel obediência a Legislação de Trânsito (Lei nº 9.503/97, de 23.09.97) - Código de Trânsito Brasileiro, inclusive quanto ao registro e concessão de operação nos Órgãos competentes, podendo as Secretarias: de Assistência Social – SEMAS, de Administração e Tesouro – SEMAT, de Saúde – SEMUSB, de Educação e Desenvolvimento Social – SEMED, sempre que julgar necessário e pertinente, exigir a imediata substituição daqueles veículos que não estejam nas condições ideais de trafegabilidade.

6. DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATANTE:

6.1 - receber os produtos e fazer verificação das especificações e das quantidades;

6.2 - disponibilizar local adequado para o recebimento dos veículos;

6.3 - exercer a fiscalização e acompanhamento da execução do contrato através de servidor especialmente designado, na forma prevista em lei;

6.4 - efetuar o pagamento no prazo estabelecido;

6.5 - fornecer a qualquer tempo e com o máximo de presteza, mediante solicitação escrita da Contratada, informações adicionais, dirimir dúvidas e orientá-la em todos os casos omissos;

6.6 - Rejeitar, no todo ou em parte, o material que a CONTRATADA entregar fora das especificações do termo de referência e seus anexos, bem como na proposta;

6.7 - Verificar a regularidade da situação fiscal da CONTRATADA

7. DA VERACIDADE DOS ORÇAMENTOS:

Venho firmar que os orçamentos enviados juntamente a este Termo de Referência, foram por mim realizados e são verdadeiros, conforme rubrica/assinatura em cada um deles.

Ass.:

Responsável pela elaboração dos orçamentos

Servidor: Daniel Roberto Fernandes

Chefe do Setor de Compras

Decreto Nº 0737/2013 – GPMB

E-mail: compras.pmb.barcarena@gmail.com

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E TESOUREIRO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

Av. Crome da Silveira, 438 - centro
CEP: 68.445-000 - Barcarena-Pa
Tel.: (91) 3753-1055

Pág. 27

Waldemar Cardoso Nery Júnior
Pregoeiro da CPL
Portaria nº 0058 / 2013 - GPMB

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 9-009/2013

TIPO MENOR PREÇO

8. DISPOSIÇÕES GERAIS/ INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES:

8.1. OBRIGAÇÕES DA LICITANTE VENCEDORA:

8.1.1. Fornecer os materiais nas condições estabelecidas no edital e seus anexos.

8.1.2. Fornecer o material da marca e modelo ofertado na sua proposta.

8.1.2.1. Excepcionalmente, com justificativa comprovada e aceita pela Administração, poderá ser substituído o modelo ou a marca cotado do material por outro de qualidade igual ou superior.

8.1.3. Cumprir o prazo de entrega e demais condições contratuais.

8.1.4. Aceitar a fiscalização do Município de Barcarena.

8.1.5. Substituir os materiais que não atenderem as especificações.

8.1.6. Assumir a responsabilidade por prejuízos causados ao Município de Barcarena por negligência, imperícia ou imprudência de empregados ou prepostos, e também, os custos e assistência quanto a acidentes com seus funcionários, na execução do contrato.

8.2. OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO DE BARCARENA:

8.2.1. Receber os serviços e dar a aceitação no caso de os materiais atenderem as especificações deste Termo de Referência.

8.2.2. Fiscalizar o bom andamento do serviço prestado pela contratada, notificando, imediatamente e por escrito, quaisquer problemas ou irregularidades encontradas.

8.2.3. Pagar a fatura da licitante vencedora no prazo e condições estabelecidas no edital.

Barcarena, 12 de Junho de 2013.

Leila Pacheco Marques
Secretária Executiva Municipal de Administração e Tesouro
Decreto nº 0002/2013 - GPMB

Antonio Carlos Vilaça
Prefeito Municipal de Barcarena
Aprovo o presente Termo de Referência
e autorizo a realização da licitação.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E TESOUREIRO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

Av. Crongue da Silveira, 438 - centro
CEP: 68.445-000 - Barcarena-Pa
Tel.: (91) 3753-1055

Pág. 28

Waldemar Cardoso Nery Júnior
Pregoeiro da CPL
Portaria nº 0058 / 2013 - CDMD

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 9-009/2013

TIPO MENOR PREÇO

ANEXO II

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

No dia de de 2013, o Município de Barcarena, com sede à Av. Cronge da Silveira, nº. 438, Bairro Centro, CEP: 68.445-000 – Barcarena/PA, representado por seu Prefeito Municipal, Antonio Carlos Vilaça, nos termos da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº. 0858/2013-GPMB, de 19.03.2013, Decreto Municipal nº. 0859/2013-GPMB, de 19.03.2013 e demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da(s) proposta(s) apresentada(s) no Pregão Presencial 9-009/2013, RESOLVE registrar os preços ofertados pela(s) empresa(s):

1) A empresa, com sede à, inscrita no CNPJ sob o nº representada pelo conforme quadro abaixo:

Item	Material	Und	Qtd.	Valor	
				Unitário	Total
	Marca: Modelo:				
	Marca: Modelo:				

2) A empresa, com sede à, inscrita no CNPJ sob o nº representada pelo conforme quadro abaixo:

Item	Material	Und	Qtd.	Valor	
				Unitário	Total
	Marca: Modelo:				
	Marca: Modelo:				

Este Registro de Preços tem vigência de 1 (um) ano contado da data da sua assinatura, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E TESOIRO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

Av.Cronge da Silveira, 438 - centro
CEP: 68.445-000 - Barcarena-Pa
Tel.: (91) 3753-1055

Pág. 29

Waldemar Cardoso Nery Júnior
Pregoeiro da CPL
Portaria nº 0058 / 2013 - GPMB

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N° 9-009/2013

TIPO MENOR PREÇO

As especificações técnicas constantes do Edital do Pregão Presencial n° 9-009/2013 e seus anexos integram esta Ata de Registro de Preços, independentemente de transcrição.

A presente Ata, após lida e achada conforme, é assinada pelos representantes legais do Município de Barcarena e da(s) Empresas(s) Beneficiária(s) do Registro.

Barcarena - PA, de de 2013.

MUNICÍPIO DE BARCARENA

1) Empresa

2) Empresa:

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E TESOURO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

Av.Cronge da Silveira, 438 - centro
CEP: 68.445-000 - Barcarena-Pa
Tel.: (91) 3753-1055

Pág. 30

Waldemir Cardoso Nery Júnior
Pregoeiro da CPL
Portaria nº 0058 / 2013 - CDMD

ANEXO III

MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº DE PRESTAÇÃO
DE SERVIÇOS FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE
BARCARENA E A EMPRESA

Pelo presente instrumento celebrado em decorrência de licitação, modalidade Pregão Presencial, de um lado o Município de Barcarena, com sede à Av. Cronge da Silveira, nº. 438, Bairro Centro, CEP: 68.445-000 – Barcarena-PA, doravante denominado CONTRATANTE representado por seu Prefeito Municipal, **Antonio Carlos Vilaça**, RG nº. 3477730-PC/PA e CPF nº. 201.019.456-04, Secretaria Municipal de Administração e Tesouro – SEMAT, representada por sua Secretária Srª. **Leila Pacheco Marques**, portadora do RG nº. – SSP/PA e CPF nº....., e de outro lado, a empresa, inscrita no CNPJ/MF sob o nº, com sede à, a seguir denominada CONTRATADA, neste ato representada por seu, CPF nº, Carteira de identidade nº....., ajustam o fornecimento abaixo especificados, mediante as cláusulas e condições seguintes:

O presente contrato decorreu do Processo Licitatório **PREGÃO PRESENCIAL Nº 9-009/2013**, regulamentado pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº. 0858/2013-GPMB, de 19.03.2013, Decreto Municipal nº. 0859/2013-GPMB, de 19.03.2013, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e subsidiariamente pela Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações, devidamente homologado pelo Exmo. Senhor Prefeito Municipal de Barcarena, os quais ficam fazendo parte integrante do presente Contrato, para todos os efeitos legais.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO: O objeto do presente instrumento trata da contratação de empresa especializada na prestação de serviço de **LOCAÇÃO DE VEÍCULOS DOS TIPOS: PASSEIO, UTILITÁRIO E MOTOS**, a fim de atender as

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E TESOURO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Av.Cronge da Silveira, 438 - centro
CEP: 68.445-000 - Barcarena-Pa
Tel.: (91) 3753-1055

Pág. 31

Waldemar Cardoso Nery Júnior
Pregoeiro da CPL
Portaria nº 0058 / 2013 - GPMB

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 9-009/2013

TIPO MENOR PREÇO

necessidades das Secretarias de Assistência Social - SEMAS, de Administração e Tesouro - SEMAT, de Saúde - SEMUSB e de Educação e Desenvolvimento Social - SEMED, Estado do Pará, conforme condições, quantidades e especificações constantes do Termo de Referência - Anexo I do Edital do Pregão Presencial 9-009/2013.

Item	Material	Und	Qtd.	Valor	
				Unitário	Total

CLÁUSULA SEGUNDA: DO FORNECIMENTO: O fornecimento dos materiais deverá se dar da forma estabelecida no edital no prazo de até 10 (dez) dias contados do solicitação formal.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PAGAMENTO: Pela Prestação dos serviços do objeto o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, até 30 (trinta) dias após a prestação dos serviços os itens que tiverem regular aceitação.

a) Os valores contratos poderão ser reajustado anualmente de acordo com o INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor) que é o índice oficial do Governo Federal, com data base na data de apresentação da proposta.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA: O presente Contrato tem vigência vinculada à vigência dos respectivos créditos orçamentários, até 31 de dezembro de 2013, de acordo com as condições estabelecidas no artigo 57 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, podendo ser prorrogado mediante Termo Aditivo.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

As despesas decorrentes do presente Contrato correrão à conta da seguinte classificação funcional programática e categoria econômica, subitem

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA: A CONTRATADA se obriga:

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E TESOURO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Av. Crome da Silveira, 478 - centro
CEP: 68.445-000 - Barcarena-Pa
Tel.: (91) 3753-1055

Pág. 32

Waldemar Cardoso Nery Júnior
Pregoeiro da CPL
Portaria nº 0050/2013

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 9-009/2013**TIPO MENOR PREÇO**

- a) Fornecer os serviços nas condições estabelecidas no edital e seus anexos.
- b) Fornecer os veículos da marca e modelo ofertado na sua proposta.
- c) Excepcionalmente, com justificativa comprovada e aceita pela Administração, poderá ser substituído o modelo ou a marca cotado do material por outro de qualidade igual ou superior.
- d) Cumprir o prazo de entrega e demais condições contratuais.
- e) Aceitar a fiscalização do Município de Barcarena.
- f) Substituir os materiais/veículos que não atenderem as especificações.
- g) Assumir a responsabilidade por prejuízos causados ao Município de Barcarena por negligência, imperícia ou imprudência de empregados ou prepostos, e também, os custos e assistência quanto a acidentes com seus funcionários, na execução do contrato.
- h) Manter durante o prazo de vigência deste Contrato as mesmas condições de habilitação e regularidade fiscal apresentadas no processo licitatório.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE: O CONTRATANTE se obriga:

- a) Receber os materiais/veículos e dar a aceitação no caso de os veículos atenderem as especificações do Termo de Referência.
- b) Fiscalizar o bom andamento do contrato, notificando, imediatamente e por escrito, quaisquer problemas ou irregularidades encontradas.
- c) Efetuar o pagamento à CONTRATADA de acordo com os prazos e condições estabelecidas neste Contrato.

CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES: O descumprimento das obrigações e demais condições estabelecidas neste Contrato sujeita a CONTRATADA às seguintes penalidades, conforme o caso:

- a) Advertência, para os casos de infrações de pouca significância que não causem prejuízo para a Administração.
- b) No caso de atraso na entrega dos veículos/serviços, multa de 10% (dez por cento) e mora de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso, ambas calculadas sobre o valor dos materiais em atraso.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E TESOUREIRO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Av. Crome da Silveira, 438 - centro
CEP: 68.445-000 - Barcarena-Pa
Tel.: (91) 3753-1055

Pág. 33

Waldemar Cardoso Nery Júnior
Pregoeiro da CPL
Portaria nº 0058 / 2013 - GPMB

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 9-009/2013

TIPO MENOR PREÇO

- c) O atraso injustificado por período superior a 30 (trinta) dias caracterizará a inexecução do objeto e o contrato poderá ser rescindido a critério da Administração.
- d) No caso de entrega de veículos/serviços fora das especificações, multa de 10% (dez por cento) do valor dos materiais, além da substituição dos materiais.
- e) No caso de não execução ou execução indevida do contratado, a empresa contratada ficará sujeita à multa de até 10% (dez por cento) do valor total do contrato, estando sujeita ainda à rescisão contratual.
- f) No caso de infrações consideradas mais graves, a critério e convencimento da Administração, rescisão contratual e impedimento de licitar e contratar com o Município de Barcarena, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a administração pelos prejuízos resultantes.
- g) A aplicação das sanções estabelecidas neste instrumento será sempre precedida da concessão da oportunidade de ampla defesa, na forma da lei.
- h) O valor das multas será descontado de qualquer fatura ou crédito existente em favor da Contratada. Caso a mesma seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada judicialmente, se necessário.

CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO CONTRATUAL: Este contrato poderá ser rescindido, nas condições previstas no art. 78 da Lei nº 8.666/93. A CONTRATADA reconhece os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA LEGISLAÇÃO: O presente contrato é regido pela Lei nº 8.666/93, e suas alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:

Fica eleito o Foro da Comarca de Barcarena, Estado do Pará, para dirimir qualquer controvérsia decorrente deste Contrato.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E TESOUREIRO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

Av. Crome da Silveira, 438 - centro
CEP: 68.445-000 - Barcarena-Pa
Tel.: (91) 3753-1055

Pág. 34

Waldemar Cardoso Nery Júnior
Pregoeiro da CPL

Portaria nº 0058 / 2013 - GPMR

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 9-009/2013

TIPO MENOR PREÇO

Barcarena - PA, de de 2013.

MUNICÍPIO DE BARCARENA
CONTRATANTE

.....
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1- NOME:

CPF:

2- NOME:

CPF:

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E TESOIRO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Av.Cronge da Silveira, 438 - centro
CEP: 68.445-000 - Barcarena-Pa
Tel.: (91) 3753-1055

Pág. 35

Waldemar Cardoso Nery Júnior
Pregoeiro da CPL
Portaria nº 0058 / 2013 - GPMB

TIPO MENOR PREÇO

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO
XXXIII DO ART. 7 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL E DO INCISO V, DO ART. 27, DA
LEI Nº 8.666/93**

Ref.(identificação da licitação)

.....(nome da licitante), inscrito no CNPJ nº, por
intermédio de seu representante legal o(a)
Sr.(a).....portador(a) da carteira de Identidade
nº..... e do CPF nº....., declara, para fins do disposto
no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº
9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em
trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis)
anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

(local e data)

(nome completo, no da RG e assinatura do representante legal da empresa)

Observação importante: Assinalar a ressalva acima se a empresa licitante empregar menor a partir de 14 (quatorze) anos na condição de menor aprendiz.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E TESOUREIRO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Av. Cronge da Silveira, 438 - centro
CEP: 68.445-000 - Barcarena-Pa
Tel.: (91) 3753-1055 **1.º Pág. 3**

Pág. 36

Waldemar Cardoso Nery Júnior
Pregoeiro da CPL
Portaria nº 0058 / 2013 - GPMA

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 9-009/2013

TIPO MENOR PREÇO

ANEXO V

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE
HABILITAÇÃO**

Ref.(identificação da licitação)

....., com sede na, inscrita no
(razão social da empresa) (endereço) CNPJ no, vem, por
intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a), portador(a) da
Carteira de Identidade nº e do CPF nº....., em atenção ao
disposto no art. 4º, VII, da Lei Federal nº 10.520/02, declarar que cumpre plenamente
os requisitos exigidos para a habilitação na licitação modalidade Pregão Presencial nº
..... do Município de Barcarena e que concorda com todas as condições
estabelecidas neste Edital.

Declara, ademais, que não está impedida de participar de licitações e de contratar
com a Administração Pública em razão de penalidades, nem de fatos impeditivos de
sua habilitação, ciente de obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

.....

(local e data)

.....

(nome completo, no da RG e assinatura do representante legal da empresa)

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E TESOIRO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

Av.Cronge da Silveira, 438 - centro
CEP: 68.445-000 - Barcarena-Pa
Tel.: (91) 3753-1055

Pág. 37

Waldemar Cardoso Nery Júnior
Pregoeiro da CPL
Portaria nº 0058 / 2012 - COM

ANEXO VI

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

- As Licitantes deverão apresentar proposta conforme descrição e quantidades do(s) Item(s) abaixo e deverão obedecer ao aludido no item 5 do Edital e seus respectivos subitens e também Termo de Referência (Anexo I) do Edital.
- As Licitantes deverão descrever em sua proposta que concordam e estão submissas a todos os itens e subitens do Edital e seus anexos.

1. Especificações e quantidades dos veículos:

Item	Descrição/Especificação	Und	Quant. Estimada de veículos.	Franquia km/Mês	Excedente km/Mês
001	Veículo, tipo passeio, 04 (quatro) portas, capacidade para 05 (cinco) pessoas, cor branca preferencialmente, ano de fabricação (2008/2013), direção hidráulica ou elétrica, ar condicionado, vidros elétricos, motor 1.0 8 v, 1.0 Flex (etanol/gasolina); Tear Alag Preto; <u>Opcionais:</u> Vidros elétricos dianteiros, ar condicionado, travas elétricas, rádio CD MP3/WMA, predisposição para rádio (2 alto-falantes dianteiros, 2 alto-falantes traseiros, antena e bolsa, porta-objetos nas portas dianteiras; <u>Itens de série:</u> Alça de segurança dianteira lado passageiro, apoios de cabeça dianteiros com regulagem de altura, assoalho em carpete, banco traseiro rebatível, bancos dianteiros reclináveis, bancos revestidos em tecido, barra de proteção nas portas, brake light, cintos de segurança laterais traseiros fixos de 3 pontos e central fixo de 2 pontos, cobertura de alavanca (empunhadura) do freio de mão, console parcial, econometro, espelho no para-sol lado passageiro, indicador gradual de temperatura da água, indicador gradual do nível de combustível, inibidor de marcha à ré, luz de leitura dianteira com interruptor na porta lado motorista, motor 1.0 flex, para-sol motorista com porta documentos, retrovisor interno com função dia/noite, suspensão elevada altura mínima 166mm,	Und	60	Até 900	Deverá obedecer aos subitens 4.6, 4.7 e 4.8 do item 4 do Anexo I – Termo de Referência do Edital.



EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 9-009/2013

TIPO MENOR PREÇO

Item	Descrição/Especificação	Und	Quant. Estimada de veículos.	Franquia km/Mês	Excedente km/Mês
	tomada 12V, vidros climatizados verdes, volante espumado, sensor de estacionamento; <u>Motor:</u> 1.0 8V; <u>Alimentação:</u> combustível Gasolina/ Etanol; <u>Cambio e embreagem:</u> número de marchas 5 a frente e 1 à ré, tração dianteira com juntas homocinéticas, embreagem (tipo) monodisco a seco com mola e disco e comando mecânico; <u>Sistema de freios:</u> de serviço: hidráulico com comando a pedal, traseiro: sistema a tambor com sapata autocentrante e regulagem automática de jogo, dianteiro: sistema a disco rígido, com pinça flutuante; <u>Suspensão dianteira:</u> Amortecedores dianteiros hidráulicos, telescópicos de duplo efeito, tipo WET, tipo de suspensão dianteira: Mc Pherson com rodas independentes, braços oscilantes inferiores transversais com barra estabilizadora; <u>Suspensão traseira:</u> Amortecedores traseiros hidráulicos, telescópicos de duplo efeito, tipo WET, tipo de suspensão traseira com rodas independentes, braços oscilantes inferiores; e Direção Hidráulica.				
002	Veículo, Tipo Kombi, utilitário, cor branca, com três portas (duas dianteiras e uma na lateral) capacidade para 12 (doze) pessoas, motor 1.4, combustível (etanol/gasolina). Obs.: manutenção de 02 (dois) veículos reservas/ guincho 24h	Und	30	Até 900	Deverá obedecer aos subitens 4.6, 4.7 e 4.8 do item 4 do Anexo I – Termo de Referencia do Edital.
003	Veículo, Tipo Moto, cor branca, OHC monocilíndrico, 4 tempos, arrefecido a ar; Cilindrada 149,2 cc; sistema de alimentação: injeção eletrônica PGM-FI; Potência máxima: gasolina: 13,8cv a 8.000rpm etanol (álcool): 14,0cv a 8.000rpm; Torque Maximo: gasolina: 1,39 kgf.m a 6.000rpm Etanol (álcool): 1,53kgf.m a 6.000rpm; transmissão: 5 velocidades; sistema de partida: elétrico (ES e ESD); Tipo do Chassi: berço semiduplo; comprimento x largura x altura: 2.060 x 810 x 1.138 mm; pneu dianteiro: 90/90-19M/ C 52P; pneu traseiro 110/90-17M/C 60P;	Und	10	Até 1.500	Deverá obedecer aos subitens 4.6, 4.7 e 4.8 do item 4 do Anexo I – Termo de Referencia do Edital.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E TESOUREIRO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Av. Cronge da Silveira, 438 - centro
CEP: 68.445-000 - Barcarena-Pa
Tel.: (91) 3753-1055

Pág. 39

Waldemar Cardoso Nery Júnior
Pregoeiro da CPL
Portaria nº 0058 / 2013 - GPMB

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 9-009/2013

TIPO MENOR PREÇO

2. Tabela de preços para ofertas de lances visando apuração do menor preço por item, a partir dos preços cotados para "km rodado".

Item	Tipo Veículo	Franquia km (A)	Excedente km (B)	Preço Franquia por km (R\$) (C)	Preço km excedente (R\$) (D)	Valor Mensal Estimado (R\$) (Item 001) = (A x C) + (B x D)
001	Veículo, tipo passeio, 04 (quatro) portas, capacidade para 05 (cinco) pessoas.	900				
Valor a ser apresentado na proposta do Item 001 para 12 meses.						
Item	Tipo Veículo	Franquia km (A)	Excedente km (B)	Preço Franquia por km (R\$) (C)	Preço km excedente (R\$) (D)	Valor Mensal Estimado (R\$) (Item 002) = (A x C) + (B x D)
002	Veículo, Tipo Kombi, utilitário, cor branca, com três portas (duas dianteiras e uma na lateral) capacidade para 12 (doze) pessoas.	900				
Valor a ser apresentado na proposta do Item 002 para 12 meses.						
Item	Tipo Veículo	Franquia km (A)	Excedente km (B)	Preço Franquia por km (R\$) (C)	Preço km excedente (R\$) (D)	Valor Mensal Estimado (R\$) (Item 003) = (A x C) + (B x D)
003	Veículo, Tipo Moto, cor branca, OHC monocilindrico.	1.500				
Valor a ser apresentado na proposta do Item 003 para 12 meses.						

Meses a serem trabalhados:	Dias a serem trabalhados p/mês:
JULHO/2013	27 (vinte e sete)
AGOSTO/2013	31 (trinta e um)
SETEMBRO/2013	30 (trinta)
OUTUBRO/2013	31 (trinta e um)
NOVEMBRO/2013	30 (trinta)
DEZEMBRO/2013	31 (trinta e um)
JANEIRO/2014	31 (trinta e um)
FEVEREIRO/2014	28 (vinte e oito)
MARÇO/2014	31 (trinta e um)
ABRIL/2014	30 (trinta)
MAIO/2014	31 (trinta e um)
JUNHO/2014	30 (trinta)

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E TESOIRO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

Av. Cronge da Silveira, 438 - centro
CEP: 68.445-000 - Barcarena-Pa
Tel.: (91) 3753-1055

Pág. 40

Waldemar Cardoso Nery Júnior
Pregoeiro da CPL
Portaria nº 0058 / 2013 - 0000